

gação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. - Duração do prazo de validade do concurso poderá ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A- 30/13, e Deliberação da Congregação da FOP 503/2022, que estabelece os requisitos e procedimentos internos da Faculdade de Odontologia de Piracicaba para a realização dos concursos.

9.7.1. - Cópia da Deliberação CONSU-A-30/13 poderá ser obtida no sítio www.wsug.unicamp.br e cópia da deliberação da Congregação 503/2022 no sítio <https://www.fop.unicamp.br/index.php?brfp-unicamp/normas-regimento.html> ou junto à Coordenadoria de Apoio Administrativo da Faculdade de Odontologia de Piracicaba que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.9. - Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

ANEXO I – PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA ÁREA DE PERIODONTIA

DC-052 - CLÍNICA ODONT. INTEGRADA I
DC-072 - CLÍNICA ODONT. INTEGRADA III
DC-092 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA INTEGRADA V
DE-091 - ESTÁGIO CLÍNICO MULTIDISCIPLINAR SUPERVISONADO I

DM-035 - PERIODONTO I

Unidade 1. Período de proteção e sustentação Unidade

Unidade 3. Aspectos microbiológicos da doença periodontal

Unidade 4. Aspectos bioquímicos do biofilme dental período

patogênico Unidade 5. Etiologia das doenças periodontais - biofilme dental

Unidade 6. Aspectos histopatológicos da doença periodontal

Unidade 7. Aspectos imunológicos da doença periodontal

Unidade 8. Bolsa periodontal

Unidade 9. Exame clínico e diagnóstico em periodontia

Unidade 10. Descontaminação radicular

Unidade 11. Instrumental usado em periodontia

Unidade 12. Aspectos radiográficos de interesse para a

periodontia Unidade 13. Classificação das doenças periodontais

Unidade 14. Etiologia das doenças periodontais – fatores

predisponentes locais e sistêmicos Unidade 15. Epidemiologia

das doenças periodontais

Unidade 16. Prognóstico e plano de tratamento periodontal

Unidade 17. Controle químico-mecânico do biofilme dental

Unidade 18. Inter-relações entre doenças periodontais e

doenças sistêmicas Unidade 19. Terapia periodontal não

cirúrgica

Unidade 20. Processos agudos periodontais Unidade 21.

Ficha clínica

DM-078 - ODONTOLOGIA INFANTIL II

DC-062 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA INTEGRADA II

DC-082 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA INTEGRADA IV

DC-102 - CLÍNICA ODONT. INTEGRADA VI

DE-101 - ESTÁGIO CLÍNICO MULT. SUPERVISONADO II

DM-045 - PERIODONTO II

Unidade 01. Antimicrobianos de uso local em periodontia

Unidade 02. Antibióticoterapia sistêmica na doença periodontal

Unidade 03. Lesões endo-periodontais

Unidade 04. Princípios de técnica cirúrgica periodontal

Unidade 05. Resultados periodontais

Unidade 06. Gingivectomia

Unidade 07. Inter-relação periodontia e odontologia re-

stauradora

Unidade 08. Tratamento das lesões de bifurcação

Unidade 09. Terapia periodontal de suporte Unidade 10.

Trauma de oclusão

Unidade 11. Ajuste oclusal por desgaste seletivo

DM-046 - PROCEDIMENTOS COMUNS II

DM-084 - REABILITAÇÃO ORAL IV

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PIRACICABA

EDITAL

A FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PIRACICABA, da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretária Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de PROTESE PARCIAL REMOVÍVEL, nas disciplinas DC072- Clínica Odontológica Integrada III, DC092- Clínica Odontológica Integrada V, DE091- Estágio Clínico Multidisciplinar Supervisionado I, DM074- Reabilitação Oral III DS101- Trabalho de Conclusão de Curso, DC082- Clínica Odontológica Integrada IV, DC102- Clínica Odontológica Integrada VI, DE101- Estágio Clínico Multidisciplinar Supervisionado II, DM085- Reabilitação Oral VI, do Departamento de Prótese e Periodontia da Faculdade de Odontologia de Piracicaba, da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO
1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

1.2.1. - Formação para ministrar o conteúdo programático da Área de Prótese Parcial Removível em nível de Graduação, Pós-Graduação e Extensão e Áreas afins; ministrar aulas teóricas e realizar demonstrações práticas, clínicas e laboratoriais relacionadas à Área de Prótese Parcial Removível; desenvolver pesquisa em Odontologia na Área de Prótese Dental e afins, expressas por publicações em periódicos científicos, nacionais e internacionais de alto impacto, com objetivo de manter o nível das pesquisas desenvolvidas na Área de Prótese Parcial Removível da FOP-UNICAMP; participar de grupos de pesquisa e comitês de assessoramento à políticas públicas e órgãos de fomento à pesquisa; desenvolver atividades de extensão na área de Prótese Dental, ministrando conferências e cursos de atualização e especialização profissional, com ênfase na importância da reabilitação oral dos pacientes desdentados parciais, por meio de próteses convencionais ou sobre implantes, além da prestação de serviços e atendimento à população com necessidade de próteses com alta complexidade.

1.2.2. - A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas de saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser

solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (CPO), para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP).

2.3. O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/2001, cujo texto integral está disponível no sítio: http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=5&id_norma=2684.

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

a) RTP – R\$ 2.315,38

b) RTC – R\$ 5.877,38

c) RDIDP – R\$ 13.357,49

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://solicitada.dados.unicamp.br/concursos/> no período de 20 (vinte) dias úteis, a contar de 9 horas do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

3.2. - No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição, requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia de Piracicaba, contendo nome, endereço e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;

b) documento de identificação pessoal, em forma digital (pdf, máximo 10MB);

c) um exemplar de memorial, em forma digital (pdf, máximo 10MB), com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

c.1. títulos universitários;

c.2. currículo vitae et studiorum;

c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;

c.4. títulos honoríficos;

c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;

c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, em forma digital (pdf, máximo 10MB cada);

e) plano de trabalho, em forma digital (pdf, máximo 10MB cada);

3.2.1. - O memorial poderá ser editado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. - O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.2.3. - No ato da inscrição o candidato poderá manifestar por meio do sistema de inscrição a intenção de realizar as provas na língua inglesa. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão os mesmos.

3.2.4. - A Unicamp não se responsabiliza por solicitações de inscrição pela internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.5. - Após realizar a inscrição no link indicado no item 3.1, com envio dos documentos solicitados, o candidato confirmará a inscrição e receberá um protocolo de recebimento de seu pedido de inscrição.

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretária da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação o Diretor da Faculdade de Odontologia de Piracicaba, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver ateta a(s) área(s) em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.

3.3.1. - O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. - A Unidade divulgará no sítio www.fop.unicamp.br a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e os seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio www.fop.unicamp.br e www.wsug.unicamp.br/concursos, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. - Pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas

a) prova escrita (peso 1);

b) prova específica (peso 1);

c) prova de títulos (peso 1);

d) prova de arguição (peso 1);

e) prova didática (peso 1);

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

5.2.1. - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

5.4.1. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

Prova Escrita

5.5. A prova escrita versará sobre o assunto de ordem geral e deverá permitir a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 03 (três) horas para a redação da(s) resposta(s).

5.5.1. - No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa, excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet.

5.5.2. - Fim do prazo estabelecido no item 5.5.1 não será permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 03 (três) horas para a redação da(s) resposta(s).

5.5.3. - As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.

5.5.4. - A Prova escrita versará sobre o conteúdo do programa ou conjunto de programas das disciplinas em concurso.

5.5.5. - A prova escrita versará sobre o conteúdo do programa a leitura da(s) questão(ões), por ela previamente formulada(s), concedendo o prazo de uma hora para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa não sendo permitido o uso de equipamentos eletrônicos. Fim desse prazo, não será mais permitida a consulta de qualquer material e a etapa de redação da prova terá início imediato, com duração de 03 (três) horas;

5.5.6. - As anotações efetuadas durante o período de consulta prevista na alínea (f) poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na(s) folha(s) de resposta. As anotações deverão ser feitas à caneta, de próprio punho e em folhas específicas a serem fornecidas pela Comissão Julgadora. Não será permitido o uso de equipamentos eletrônicos.

5.5.7. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

Prova Específica

5.6. A prova específica será constituída da análise do plano de trabalho e arguição oral do candidato sobre o plano de trabalho apresentado, na qual a Comissão Julgadora avaliará o domínio do conhecimento e aptidão do candidato na área e emitirá parecer circunstanciado dos membros da Comissão Julgadora.

O plano de trabalho apresentado pelo candidato deverá expor o estágio corrente da pesquisa do candidato na área do concurso.

5.6.1. - Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

5.7.1. - Para fins de julgamento da prova de títulos serão considerados os seguintes documentos:

a) Título de Graduação;

b) Título de Especialização;

c) Título de Mestreado;

d) Título de Doutorado;

e) Título de Mestreado Profissional;

f) Pós-Doutorado;

g) Publicações acadêmico-científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc);

h) Publicações em revistas de circulação nacional/indexadas;

i) Publicações em revistas de circulação internacional/indexadas;

j) Experiência docente;

k) Experiência profissional;

l) Participação em atividades de extensão;

m) Atividades acadêmicas durante a graduação (iniciação-científica, monitoria, estágio);

n) Recebimento de bolsa ou apoio para pesquisa;

o) Participação ou coordenação em projeto de pesquisa;

p) Premiação e distinção acadêmica;

q) Assessoria e consultoria;

r) Produções artístico-culturais;

s) Patentes ou propriedades intelectuais registradas;

5.7.2. - A Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade e o interesse da produção do candidato:

a) A Relevância do tema da produção do candidato na comunidade de especialistas;

b) Dificuldade, raridade e valor que os resultados da produção do candidato têm perante a comunidade científica;

c) Relevância, contribuição e aderência da produção do candidato para a área do concurso;

d) Impacto científico, artístico, social e de inovação da produção do candidato;

e) Criatividade, inovação e abertura de novas técnicas/temas de pesquisa para a área do concurso;

f) Conhecimento, domínio e maturidade na área do concurso;

g) Compreensão global da área e do impacto da sua pesquisa em áreas vizinhas;

h) Legibilidade e qualidade da difusão dos teoremas/ resultados dos textos escritos, e/ou alcance da produção das atividades artístico-culturais do candidato;

5.7.3. - Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir julgamento da prova de títulos.

5.7.4. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos, elaborando parecer circunstanciado que indique os critérios de julgamento e a pontuação atribuída a cada candidato.

Prova de Arguição

5.8. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.

5.8.1. - Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

5.8.2. - Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.

5.8.3. - Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova Didática

5.9. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.9.1. - A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.9.2. - A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.9.3. - Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.10. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas das demais candidaturas.

5.11. - A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As provas de títulos, arguição, didática, escrita e específica terão caráter classificatório.

6.1.1. - A prova escrita terá caráter eliminatório.

6.1.1.1. - Na hipótese da prova escrita ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5 deste edital;

b) após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;

c) serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;

d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;

e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

gação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período.

9.4.1. - Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em curso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13, e Deliberação da Congregação da FOP 503/2022, que estabelece os requisitos e procedimentos internos da Faculdade de Odontologia de Piracicaba para a realização dos concursos.

9.7.1. - Cópia da Deliberação CONSU-A-30/13 poderá ser obtida no sítio www.sgu.unicamp.br e cópia da deliberação da Congregação 503/2022 no sítio https://www.fop.unicamp.br/index.php?pt-br/fop-unicamp/normas-regimento.html ou junto à Coordenadoria de Apoio Administrativo da Faculdade de Odontologia de Piracicaba que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.8. - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.9. - Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

ANEXO I - PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA ÁREA DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL

DC-072 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA INTEGRADA III
DC-092 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA INTEGRADA V
DE-091 - ESTÁGIO CLÍNICO MULTIDISCIPLINAR SUPERVISIONADO I
DM-074 - REABILITAÇÃO ORAL III

Unidade 01. Considerações gerais sobre a reabilitação oral com próteses parciais removíveis Unidade 02. Diagnóstico e planejamento do tratamento em prótese parcial removível Unidade 03. Moldagem inicial

Unidade 04. Articuladores e arco facial
Unidade 05. Confeção e instalação de placas estabilizadoras

Unidade 06. Elementos constituintes das próteses parciais removíveis:

- a) apoios e nichos
b) retentores extra-coronários
Unidade 07. Elementos constituintes das próteses parciais removíveis:

- a) conectores maiores e menores;
b) selas ou base para suporte dos dentes artificiais;
c) dentes artificiais

Unidade 08. Delineadores: conceito, tipos, funções e princípios básicos para o uso, partes, componentes, classificação e emprego dos delineadores
Unidade 09. Princípios gerais de biomecânica e planejamento em prótese parcial removível Unidade 10. Preparo de boca específico para PPR

Unidade 11. Moldagem final em prótese parcial removível
Unidade 12. Instalação, ajustes e manutenção das próteses parciais removíveis Unidade 13. Prontes parciais removíveis provisórias
Unidade 14. Confeção e instalação de placas estabilizadoras

DS-101 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DC-082 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA INTEGRADA IV
DC-102 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA INTEGRADA VI
DE-101 - ESTÁGIO CLÍNICO MULTIDISCIPLINAR SUPERVISIONADO II

DM-085 - REABILITAÇÃO ORAL VI
1. Desordens craniomandibulares
2. Bruxismo
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PIRACICABA
EDITAL

A FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PIRACICABA, da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIPD, nos termos do item 2, na área de DENTÍSTICA, nas disciplinas DM041 - Cáriae IV, DM051 - Cáriae V, DC052 - Clínica Odontológica Integrada I, DC062 - Clínica Odontológica Integrada II, DC072 - Clínica Odontológica Integrada III, DC082 - Clínica Odontológica Integrada IV, DC092 - Clínica Odontológica Integrada V, DC102 - Clínica Odontológica Integrada VI, do Departamento de Odontologia Restauradora, da FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PIRACICABA, da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. - O concurso constará das seguintes provas

- a) prova escrita (peso 1);
b) prova específica (peso 1);
c) prova de títulos (peso 1);
d) prova de arguição (peso 1);
e) prova didática (peso 1);

1.2. - A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIPD) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (CPD), para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIPD).

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIPD) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/2001, cujo texto integral está disponível no sítio: http://www.pu.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=5&id_norma=2684.

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIPD), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

- a) RTP - R\$ 2.315,38
b) RTP - R\$ 5.877,38
c) RDIPD - R\$ 13.357,49

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link https://atlas.dads.unicamp.br/concurso/ no período de 20 (vinte) dias úteis, a contar de 9 horas do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição, requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia de Piracicaba, contendo nome, endereço, endereço eletrônico, endereço telefônico, endereço de domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:
a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter durante o período de inscrição o documento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;
b) documento de identificação pessoal, em forma digital (pdf, máximo 10MB);
c) um exemplar de memorial, em forma digital (pdf, máximo 10MB), com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

- c.1. títulos universitários;
c.2. currículo vitae e studiorum;
c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;
c.4. títulos honoríficos;
c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;
c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, em forma digital (pdf, máximo 10MB cada).

3.2.1. - O memorial poderá ser editado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. - O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.2.3. - No ato da inscrição o candidato poderá manifestar por meio do sistema de inscrição a intenção de realizar as provas na língua inglesa. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão os mesmos.

3.2.4. - A Unicamp não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.5. - Após realizar a inscrição no link indicado no item 3.1, com envio dos documentos solicitados, o candidato confirmará a inscrição e receberá um protocolo de recebimento de seu pedido de inscrição.

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação o Diretor da Faculdade de Odontologia de Piracicaba, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afetada (s) área(s) em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.

3.3.1. - O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento das inscrições.

3.3.2. - A Unidade divulgará no sítio www.fop.unicamp.br a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiverem os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio www.fop.unicamp.br e www.sgu.unicamp.br/concurso, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. - Pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

5. DAS PROVAS

5.1. - O concurso constará das seguintes provas

- a) prova escrita (peso 1);
b) prova específica (peso 1);
c) prova de títulos (peso 1);
d) prova de arguição (peso 1);
e) prova didática (peso 1);

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas deverão ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

5.4.1. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.2. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.3. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.4. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.5. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.6. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.7. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.8. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.9. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.10. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.11. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.12. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.13. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.14. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.15. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.16. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.17. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.18. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.19. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.20. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.21. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.22. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.23. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.24. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.25. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.26. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.27. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.28. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.29. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.30. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.31. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.32. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.33. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.34. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.35. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.36. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.37. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.38. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.39. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.40. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.41. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.42. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.43. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.44. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.45. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.46. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.47. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.48. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.49. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.50. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.51. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.52. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.53. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.54. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.55. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.56. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.57. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.58. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.59. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.60. - Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa não sendo permitido o uso de equipamentos eletrônicos. Fim do prazo, não será mais permitida a consulta de qualquer material e a etapa de redação da prova terá início imediato, com duração de 02 (duas) horas;

II - As anotações efetuadas durante o período de consulta prevista na alínea (I) poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na(s) folha(s) de resposta. As anotações deverão ser feitas à caneta, de próprio punho e em folhas avulsas e não serão aceitas as feitas pela Comissão Julgadora. Não será permitido o uso de equipamentos eletrônicos.

5.5.5. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

5.6. A prova específica será constituída de prova prática, na qual a Comissão Julgadora avaliará o domínio do conhecimento e a aptidão do candidato na área.

5.6.1. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.2. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.3. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.4. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.5. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.6. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.7. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.8. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.9. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.10. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.11. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.12. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.13. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.14. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.15. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.16. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.17. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.18. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.19. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.20. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.21. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.22. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.23. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.24. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.25. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.26. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.27. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.28. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.29. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.30. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.31. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.32. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.33. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.34. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.35. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.36. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.37. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.38. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.39. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.40. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.41. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.42. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.43. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.44. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.45. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.46. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.47. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.48. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.49. - Cada